

UNIVERSIDADE PERNAMBUCO - UPE
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO – POLI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PEC

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (CPEC) da Escola Politécnica de Pernambuco (POLI), da Universidade de Pernambuco (UPE), no uso de suas atribuições, estabelece o:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PEC

Art. 1º - O corpo docente do PEC será constituído por profissionais portadores do título de doutor classificados em uma das seguintes categorias: docente permanente, docente colaborador, jovem docente permanente e docente visitante.

§ 1º - São considerados Docentes Permanentes (DP) aqueles que desenvolvem atividades de orientação de dissertações, ensino, e/ou teses. Espera-se ainda do docente permanente a coordenação ou participação em projetos de pesquisa e gestão acadêmica ou administrativa do Programa, com o reconhecimento que esta última não será de todos, todo o tempo, mas que todos devem participar quando necessário.

§ 2º - São considerados Visitantes os docentes vinculados a outras Instituições do Ensino Superior (IES) do Brasil ou do exterior que durante um período contínuo e determinado estejam à disposição do Programa, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.

§ 3º - São considerados Colaboradores os docentes que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes ou Visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 4º - O quadro de Docentes Colaboradores (DC) ficará condicionado ao número total de membros do Corpo Docente Permanente do Programa, em conformidade com o documento de Área – Engenharias I da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

§ 5º - O credenciamento de docentes externos ao quadro efetivo da UPE ficará condicionado ao Artigo 89º do Regimento Interno do PEC, podendo candidatar-se a Docente Permanente, Colaborador ou Visitante;

§ 6º - O Jovem Docente Permanente (JDP) deve respeitar as especificações definidas em conformidade com o documento de Área – Engenharias I da CAPES.

Art. 2º - O pedido de renovação de credenciamento será realizado automaticamente independente de solicitação do docente e sua avaliação se dará entre o mês de fevereiro e abril de cada ano subsequente a avaliação quadrienal da CAPES e se repetirá dois anos depois.

Art. 3º - O credenciamento e a renovação de credenciamento terão validade máxima de dois anos acompanhando o período de avaliação da CAPES, encerrando-se com o que acontecer primeiro.

Art. 4º - A análise dos processos de credenciamento e renovação de credenciamento do corpo docente será realizada por comissão examinadora designada pela Coordenação do PEC, que deverá ser integrada, obrigatoriamente, por, no mínimo, um membro externo ao Programa (Docente Permanente de um PPG da área de Engenharia Civil da CAPES de outra IES que deverá ter nota igual ou superior ao PEC) e outros dois membros internos (Docentes Permanentes - DP).

Parágrafo único - Docentes que se encontrarem em processo de credenciamento ou de renovação de credenciamento não poderão integrar a sua própria comissão examinadora de que trata o caput do artigo 4º.

Art. 5º - A solicitação de credenciamento de novos docentes deverá ser efetuada pelo candidato interessado à Coordenação do PEC de acordo com o calendário disponibilizado neste edital, exigindo-se para o pedido a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes em pdf, atualizado há pelo menos três meses, com ênfase na produção dos últimos quatro anos dos artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos e congressos, patentes, produtos técnicos tecnológicos (PTTs), livros, capítulos de livros, projetos aprovados por órgãos de fomento e orientações realizadas,.
- II. Plano de Trabalho quadrienal indicando a linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, justificativa do pedido (fundamentada na história acadêmica, formação de recursos humanos e na perspectiva futura pessoal com atendimento da vocação do PEC), detalhamento das contribuições e dos resultados que espera alcançar, inclusive com indicação do impacto na sociedade, inserção nacional e internacional, assim como indicação de pelo menos duas disciplinas de 60 horas na área de construção civil que pretende ministrar.
- III. Caso seja docente de outras instituições, deverá apresentar carta de anuência do Reitor ou Pró-reitor de Pós-graduação da Universidade de origem, autorizando sua participação no PEC.

Art. 6º - Os pedidos de credenciamento e renovação de credenciamento serão realizados com base no índice de Produção Qualificada Docente (PQD), calculado da seguinte forma:

$$PQD = [1,00A1 + 0,90A2 + 0,75A3 + 0,60A4]$$

Onde as siglas A1, A2, A3 e A4 correspondem ao número de artigos publicados pelo docente em cada um dos respectivos estratos Qualis, nos últimos quatros anos até a data de submissão.

Parágrafo único - Para o cálculo dos índices, deve-se utilizar o Qualis oficial vigente na área de Engenharias I para periódicos definidos pela CAPES.

Art. 7º - Para credenciamento como Docente Permanente, exigir-se-á do professor o atendimento aos seguintes critérios:

- a) Título de Doutor reconhecido pelo MEC;

- b) Obter a recomendação de um dos grupos de pesquisa do PEC para pleitear uma das vagas a docente;
- c) Possuir Dedicção Exclusiva (DE);
- d) Ter produção científica qualificada com PQD igual ou superior a 8,0 (oito) nos últimos 4 anos ou 4,0 (quatro) nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão;
- e) Aprovação do Plano de Trabalho quadrienal desenvolvido conforme item II do artigo 5º.

Art. 8º - Para a concessão da renovação de credenciamento do Docente Permanente será exigido do interessado:

- a) PQD igual ou superior a 8,0 (oito) nos últimos 4 anos ou 4,0 (quatro) nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão;
- b) Ter ministrado no último quadriênio, pelo menos 90h de carga horária em disciplinas no PEC;
- c) Ter orientado nos últimos 4 anos pelo menos duas dissertações de Mestrado com ao menos uma publicação relacionada ao trabalho de cada discente orientado, excetuando-se aqueles que ingressaram no último credenciamento.

Parágrafo único - Independentemente da nota, o número mínimo de docentes permanentes deve ser atendido, conforme normas da CAPES.

Art. 9º - Para credenciamento como Docente Colaborador será exigido do interessado:

- a) Ser portador do título de Doutor reconhecido pelo MEC;
- b) PQD igual ou superior a 4,0 (quatro) nos últimos 4 anos ou 2,0 (dois) nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão;
- c) Possuir Dedicção Exclusiva (DE);
- d) Obter a recomendação de um dos grupos de pesquisa do PEC para pleitear uma das vagas a docente;
- e) Aprovação no Plano de Trabalho quadrienal desenvolvido conforme item II do artigo 5º.

Art. 10º - Para a concessão da renovação de credenciamento como Docente Colaborador será exigido do interessado:

- a) Ser portador do título de Doutor reconhecido pelo MEC;
- b) PQD igual ou superior a 4,0 (quatro) nos últimos 4 anos ou 2,0 (dois) nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão;
- c) Ter orientado um discente do mestrado ou ministrado uma disciplina no PEC.

Art. 11º - Para credenciamento de Jovem Docente Permanente será permitido até 30% do total de Docentes Permanentes do Programa, sendo necessário que atenda aos itens:

- a) Ser portador do título de Doutor reconhecido pelo MEC;
- b) Pertencer ao corpo docente da UPE e possuir Dedicção Exclusiva (DE);
- c) PQD igual ou superior a 4,0 (quatro) nos últimos 4 anos ou 2,0 (dois) nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão;
- d) Obter a recomendação de um dos grupos de pesquisa do PEC para pleitear uma das vagas a docente;
- e) Aprovação no Plano de Trabalho quadrienal desenvolvido conforme item II do artigo 5º.

Art. 12º - Para a concessão da renovação de credenciamento de Jovem Docente Permanente será permitido até 30% do total de Docentes Permanentes do Programa, sendo necessário que atenda aos itens b e c do Art. 11º.

Art. 13º - Além de considerar os critérios mínimos de produção científica para credenciamento ou renovação de credenciamento, conforme artigos 7º ao 12º, a comissão de seleção deverá levar em consideração também outros aspectos da vida acadêmica do docente como: independência de pesquisa; produtos técnicos e tecnológicos; inserção social; parcerias internacionais e colaborações com a indústria; atuação na área de engenharia civil, arquitetura e afins, para deliberar a respeito do seu processo de credenciamento ou renovação de credenciamento.

Art. 14º - O credenciamento e a renovação de credenciamento de Docentes Permanentes externos ao quadro de docentes da UPE, independente do atendimento às exigências dispostas nos artigos 6º e 8º, ficarão condicionados ainda ao limite quantitativo de docentes externos, que podem ser credenciados nesta categoria, em conformidade com as disposições normativas vigentes pela CAPES e com o interesse estratégico do PEC.

Art. 15º. Este Edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
1. Lançamento do Edital	20/02/2025
2. Prazo para a solicitação de credenciamento pelos candidatos	17/03/2025 a 28/03/2025
3. Período de julgamento dos pedidos de credenciamento	31/03/2025 a 04/04/2025
4. Deliberação do Colegiado do PEC	07/04/2025
5. Resultado final	08/04/2025
6. Período de recursos	09 e 10/04/2025

OBS: toda a documentação comprobatória deve ser enviada em documento único no formato pdf para o email pec@poli.br até 23h59min do último dia de prazo para a solicitação de credenciamento pelos candidatos, conforme tabela do cronograma.

Art. 16º. Casos omissos a este Edital serão analisados e julgados pelo Colegiado do PEC.

Recife, 6 de novembro de 2024.

Coordenação do Mestrado em Engenharia Civil – POLI/UPE